



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

**ATO Nº. 161/GP/TRT 19ª, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e o artigo 236 do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Adotar para a Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região e para as Varas do Trabalho sediadas no Estado de Alagoas, o calendário abaixo discriminado, que indica, até o final do **exercício de 2012**, os feriados nacionais, estaduais, municipais e dias santificados, afora aqueles que venham a ser fixados em lei.

<b>JANEIRO</b> 02 A 06	<b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	<b>RECESSO FORENSE</b>
<b>FEVEREIRO</b> 20 E 21 22	<b>SEGUNDA E TERÇA-FEIRA</b> <b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>CARNAVAL</b> <b>CINZAS</b>
<b>ABRIL</b> 4 A 6	<b>QUARTA A SEXTA-FEIRA</b>	<b>SEMANA SANTA</b>
<b>MAIO</b> 1	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>DIA DO TRABALHO</b>
<b>JUNHO</b> 7 29	<b>QUINTA-FEIRA</b> <b>SEXTA-FEIRA</b>	<b>CORPUS CHRISTI</b> <b>PROCLAMADOR DA REPÚBLICA</b> <b>SÃO PEDRO</b> (Lei Estadual nº 5509 de 7/7/93)
<b>AGOSTO</b> 27	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>PADROEIRA DE MACEIÓ</b> (Nossa Senhora dos Prazeres)
<b>SETEMBRO</b> 07	<b>SEXTA-FEIRA</b>	<b>INDEPENDÊNCIA DO BRASIL</b>
<b>OUTUBRO</b> 12	<b>SEXTA-FEIRA</b>	<b>PADROEIRA DO BRASIL</b> (Nossa Senhora Aparecida)
<b>NOVEMBRO</b> 01 02 15 20	<b>QUINTA-FEIRA</b> <b>SEXTA-FEIRA</b> <b>QUINTA-FEIRA</b> <b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>TODOS OS SANTOS</b> <b>FINADOS</b> <b>PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA</b> <b>MORTE DO LÍDER NEGRO ZUMBI DOS</b> <b>PALMARES</b> (Feriado Estadual – Lei nº 5.724/95)
<b>DEZEMBRO</b> 20 a 24 25 26 a 31	<b>QUINTA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA</b> <b>TERÇA-FEIRA</b> <b>QUARTA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>RECESSO FORENSE</b> <b>NATAL</b> <b>RECESSO FORENSE</b>



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL*

**ATO Nº. 160/GP/TRT 19ª, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011 (continuação)**

**Art. 2º** - As Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado de Alagoas deverão observar os feriados locais.

Publique-se.

**Original assinado**  
**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente